

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 28/02/2025
[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ----- R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 150.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 150.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 24.678,80

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 26.056,75

2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 266.764,54

REGISTRADO NO QUADRO DE AMISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 27/02/2025



2.04.01.12.365.0002.2.0259-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) ----- R\$ 146.473,42

2.04.01.12.365.0002.2.0260-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) ----- R\$ 44.157,73

2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.569.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 411.588,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 919.719,24

Total da Unidade 04 ----- R\$ 919.719,24

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.069.719,24

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.069.719,24

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.100/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ----- R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 150.000,00
Total da Unidade 03 ----- R\$ 150.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 24.678,80
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 26.056,75
2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.540.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -- -- R\$ 266.764,54
2.04.01.12.365.0002.2.0259-2.540.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) ----- R\$ 146.473,42
2.04.01.12.365.0002.2.0260-2.540.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) ----- R\$ 44.157,73
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.569.000 - 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 411.588,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 919.719,24
Total da Unidade 04 ----- R\$ 919.719,24
Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.069.719,24
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.069.719,24

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador: B48AC43F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2025. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>